



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 070/2009

Concede anistia aos alunos desistentes que apresentam débitos referentes ao ano de 2004 e anteriores e que venham se matricular nos cursos de graduação e Educação a Distância da Universidade de Taubaté e nos cursos da Escola Dr. Alfredo José Balbi.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, na conformidade do Processo nº PREF-694/2009, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º É concedida anistia financeira aos alunos desistentes que apresentam débitos referentes aos anos de 2004 e anteriores, e que se matricularem nos cursos de graduação da Universidade de Taubaté e nos cursos da Escola Dr. Alfredo José Balbi, no ano letivo de 2010.

Parágrafo único. Considera-se como desistente, para os efeitos desta Deliberação, o aluno que tenha abandonado seu curso antes da realização da última prova bimestral.

Art.2º Não se aplicam os benefícios da presente Deliberação aos alunos cujos débitos estejam inscritos na Dívida Ativa.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos durante o ano de 2010.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 22 de outubro de 2009.

MARIA LUCILA JUNQUEIRA BARBOSA
REITORA